



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 127, de 11 de Fevereiro de 2011.

“Dispõe sobre a remuneração e carga horária do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos em comissão de símbolos DAS-6- Chefe de Gabinete Parlamentar e DAS-7 Auxiliar Parlamentar, passam a vigorar com os valores de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 1.102,00 (mil cento e dois reais), respectivamente, com carga horária de 08 horas diárias, alterando as Tabelas das Leis Complementares 094/2008 e 101/2008.

Art. 2º. O cargo em comissão de símbolo DAS-5 Chefe de Cerimonial passa a ser denominado de Assessor Cerimonial, mantendo o mesmo símbolo, a mesma remuneração e carga horária.

Art. 3º. Fica criado 1 (um) cargo em comissão de símbolo DAS-6 Chefe de Gabinete Parlamentar.

Art. 4º. A carga horária dos ocupantes dos cargos de símbolos DAS-2 e DAS-3 será de 4 (quatro) horas diárias.

Art. 5º. Em caso de necessidade do serviço, o Presidente da Mesa Diretora poderá convocar para cumprimento de jornadas adicionais de 2 (duas) horas, através de Portaria, os servidores cuja carga horária não seja integral, mediante o pagamento de adicional de 50% (cinquenta por cento) para cada jornada, que deverá incidir sobre a sua remuneração mensal.

Art. 6º. Os recursos para custeio das despesas advindas dela Lei Complementar terão sua origem na seguinte fonte: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar nº 127/2011 Pág. 02

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de fevereiro de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4542

Data 17/02/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar nº 127/2011- Pág. 03

TABELA - 1

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS.

Código	Categoria Funcional	Qualificação	Padrão	Referências Salariais		Quant.	Carga horária
				Inicial	Final		
TNS - 01	Assessor Jurídico	Advogado – inscrito OAB/MS	V	1	18	01	4 h

TABELA - 2

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

	Categoria Funcional	Qualificação	Padrão	Referências Salariais		Quant.	Carga Horária.
				Inicial	Final		
SAX-01	Copeira	Ensino Fundamental I Completo	I	1	18	2	8 - H
SAX-01	Guarda	Ensino Fundamental I Completo	I	1	18	3	8 - H
SAX-01	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental I Completo	I	1	18	6	8 - H
SAX-02	Recepcionista	Ensino Médio Completo	II	1	18	3	8 - H
SAX - 03	Telefonista	Ensino Médio Completo	II	1	18	3	6 - H



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar nº 127/2011- Pág. 04

TABELA – 3

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO ADMINISTRATIVO -ADM

Código	Categoria Ocupacional	Qualificação	Padrão	Referências Salariais		Quant.	Carga Horária
				Inicial	Final		
ADM-1	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	IV	1	18	01	8 - H
ADM-2	Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	IV	1	18	03	8 - H
ADM-3	Auxiliar de Operação de Som e Vídeo	Ensino Médio Completo	II	1	18	02	8 - H
ADM-4	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	III	1	18	06	8 - H



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei Complementar nº 127/2011- Pág. 05

TABELA PLANO DE CARGOS – 4

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS DE DIRETORES E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Qualificação
DAS-1	Diretor Jurídico	4	01	Advogado Inscrito na OAB/MS
DAS-2	Diretor Financeiro	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-2	Diretor Administrativo	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-2	Diretor Legislativo	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-3	Chefe de Gabinete da Presidência	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-4	Assessor de Comunicação	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-5	Assessor Cerimonial	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-6	Chefe de Gabinete Parlamentar	8	09	Ensino médio completo
DAS-7	Auxiliar Parlamentar	8	09	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar nº 127/2011- Pág. 06

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

Símbolo	Cargos em comissão	Salário R\$
DAS-1	Diretor Jurídico	3.972,45
DAS-2	Diretor Financeiro Diretor Administrativo Diretor Legislativo	2.918,82
DAS-3	Chefe de Gabinete da Presidência	2.918,82
DAS-4	Assessor de Comunicação	1.738,00
DAS-5	Assessor Cerimonial	1.502,94
DAS-6	Chefe de Gabinete Parlamentar	1.450,00
DAS-7	Auxiliar Parlamentar	1.102,00

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6

FUNÇÃO GRATIFICADA.

GRUPO OCUPACIONAL II

ASSISTÊNCIA DIRETA e IMEDIATA – ADI

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
ADI – 1	Chefe de Departamento	06	739,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

TABELA - 7

Lei Complementar nº 127/2011 - Pág. 07

	A						B						C					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	717,79	739,32	761,50	784,35	807,88	832,11	857,08	882,79	909,27	936,55	964,65	993,59	1.023,40	1.054,10	1.085,72	1.118,29	1.151,84	1.186,40
II	819,01	843,58	868,88	894,95	921,80	949,45	977,94	1.007,27	1.037,49	1.068,62	1.100,68	1.133,70	1.167,71	1.202,74	1.238,82	1.275,99	1.314,26	1.353,69
III	1.392,46	1.434,23	1.477,26	1.521,57	1.567,22	1.614,24	1.662,66	1.712,54	1.763,92	1.816,84	1.871,34	1.927,48	1.985,31	2.044,87	2.106,21	2.169,40	2.234,48	2.301,52
IV	2.332,19	2.402,16	2.474,22	2.548,45	2.624,90	2.703,65	2.784,76	2.869,30	2.954,35	3.042,98	3.134,27	3.228,30	3.325,15	3.424,90	3.527,65	3.633,48	3.742,48	3.854,05
V	2.373,27	2.444,47	2.517,80	2.593,33	2.671,13	2.751,27	2.833,81	2.918,82	3.006,38	3.096,58	3.189,47	3.285,16	3.383,71	3.485,22	3.589,78	3.697,47	3.808,40	3.922,89
VI	3.305,12	3.404,27	3.506,40	3.611,59	3.719,94	3.831,54	3.946,49	4.064,88	4.186,83	4.312,43	4.441,81	4.575,06	4.712,31	4.853,68	4.999,29	5.149,27	5.303,75	5.462,86

Enquadramento Padrão

- I Auxiliar de Serviços Diversos, Copeltra e Guarda
- II Recepcionista, Telefonista e Auxiliar de Operação de Som e Vídeo
- III Auxiliar Administrativo
- IV Técnico em Contabilidade e Assistente Administrativo
- V Assessor Geral da Presidência
- VI Assessor Jurídico

